



Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário

F-6 3611-2200

Cx. Postal 104 CEP 75903-970 Rio Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rus Tapajós, Edificio S&B Business, Terre Company, andares 17 e 16 -Vita Brasilia 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Golánia - GO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida 7-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Rela Visse 67 **3257-7300** CSP 74623-440 Corânia - CO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av Ministre Jošo Albeito. 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Carapónia - CO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formosa - GC

CAMPUS GOIANÉSIA

Radevia CO-438, KM 62, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal IS? CEP 76380-970 Golandsia - GO

www.unitviscu.tx @ @unxrv f /unxrvolxtisl

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01:515:216/0001-78 | LE 10:210:519-6 | LIM 021:407

CONTRATO Nº. 169/2022

Processo Licitatório n. 034/2022 Pregão Presencial n. 013/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, SAL MINERAL E FENO, COMO SEGUE

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Me. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, FC COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.776.914/0001-20, com sede na Rua Costa Gomes Od. 10 Lt. 12 n°. 1717, Jardim Goiás – Rio Verde/GO, por intermédio de seu representante legal, Fernando Lenza Filho, inscrito no sob n°. CPF: 170.481.251-87 e RG: 83842 MTPS/GO, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 013/2022 e Ata de Registro de Preços n. 33/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de ração, sal mineral e feno, para atender às necessidades da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Rio Verde - UniRV, conforme especificações que doravante seguem:

Lote/Ite Produto Unidade Marca Qtd Valor Total

Pregão Presencial n. 013/2022





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitánio 64 3611-2200 Cx. Postal IV4 CEP 75901-970 Rec Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós Edificio B&B Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Colánia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13, Qd. S-06, Lts. 0B/III, Setor Bela Vista 67. 3257-7300 CEP 74823-440 Golāmia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av Ministro João Alberto. 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000

Carapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av Brasilia, 2016 -Setor Formesinha 6| **3631-6734** CEP 73813-011 Formesa - GO

CAMPUS GOIANESIA

Redovia CO-436, KM OZ, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal IS7 CEP 76380-970 Colandala - GO

www.unirv.egu.tx @ gunirv f /unirveficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPI 01815.216/0001-78 | 1 E 10.210.819-6 | 1.M. 021.407

	01	1	RAÇÃO CÃO FILHOTE - EMBALAGEM COM 20KG	UNIDADE	COMIGO	5	199,0000	995,00
	01	2	RAÇÃO CÃO ADULTO - EMBALAGEM COM 20KG	UNIDADE	COMIGO	5	129,0000	645,00
	01	3	RAÇÃO PARA GATOS - EMBALGEM COM 10,1KG	UNIDADE	XANIN	5	120,0000	600,00
	01	4	PATE PARA CÃES SABOTR CARNE - EMBALGEM COM	UNIDADE	BUNG	50	10,0000	500,00
	01	5	RAÇÃO PARA EQUINOS - EMBALAGEM COM 30KG	UNIDADE	COMIGO	50	72,0000	3.600,00
	01:	6	FENO DE TIFTON TIPO B	KG	соміво	500	6,6600	3.330,00
	01	7	SAL MINERAL PARA EQUINOS - EMBALGEM COM 15 KG	UNIDADE	COMIGO	30	78,9000	2.367,00
	01	8	RAÇÃO CORTE CONFINA 16% PARA OVINOS - EMBALAGEM PARA 30 KG	UNIDADE	COMIGO	50	85,8000	4.290,00
i er	01	9	SAL MINERAL PARA OVINOS F16 - EMBALAGEM COM	UNIDADE	COMIGO	40	111,5000	4.460,00
(2)	01	10	RAÇÃO PRÉ-PARTO 20% PARA VACAS DE LEITE -EMBALAGEM COM 30KG	UNIDADE	соміво	15	100,3000	1.504,50
	01	11	RAÇÃO LEITEIRA 24% - EMBALAGEM COM 30KG	UNIDADE	COMIGO	30	95,0000	2.850,00
	01	12	RAÇÃO BEZERRO I 18,5% - EMBALGEM COM 30 KG	UNIDADE	COMIGO	15	125,0000	1.875,00
)	01	13	SAL MINERAL RECRIA ÁGUAS/FS - EMBALAGEM COM 30	UNIDADE	соміво	30	111,2000	3.336,00
7	01	14	RAÇÃO PARA COELHOS	KG .	COMIGO	400	4,4000	1.760,00
Total: 32.112,50								

2.2. <u>São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 013/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 1.1. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na R. Sen. Martins Borges, 251 St. Central, Rio Verde GO. entrega deverá ser previamente agendada com o servidor Leonardo Pereira Macedo, através do telefone (64) 3621-2044, o qual será responsável pelo recebimento e conferência do produto, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV Universidade de Rio Verde.— Goiás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após solicitação.
- 1.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria e com prazo validade de no mínimo 12(doze) meses no momento da entrega, se houver alguma irregularidade, o produto deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 1.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- 1.4. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

Pregão Presencial n. 013/2022





Sede Administrativa Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário 6× 3611-2200

CX. Postal low CEP 75909-970 Ray Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Pua itu esq. c/ Rua Tapajós, Edifício B&B Business, Torre Comparty, andases 17 e IB -Vira Brasilio 62 **3257-7300** CEP 74911-820 Aparecida de Goiánia - GO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro Joào Alberto, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75650-000 Catapônia - CO

CAMPUS FORMOSA

Av Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73913-071 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

sentido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal IS7 CSP 75380-970 Gorandosa - GO

www.unirv.edu.ta @ gjunirv f /unirveficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CES/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01.818.216/0001-78 | | LE 10.210.819-6 | LEM 021.407

- 1.5. Caso o produto entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 3 (três) dias corridos à partirda solicitação.
- 1.6. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Tales Dias do Prado, conforme Portaria n. 023/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste até o dia 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.25.12.364.6027.2132.3.3.90.30, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 32.112,50 (trinta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
- **5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.





CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Sec Verre - CO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós, Edifício B&B Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Sassilla 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Golánia - GO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida († 13. Qd. S-06, Lts. 06/13, Sétor Sela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Coânia - CO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto. 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapónia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Setor Formosinha 61 **3633-6734** CSP 73813-001 Formosa - GO

CAMPUS GOJANÉSIA

Podovia CO-438, KM 02, sentido Senta Pita do Novo Desteno 62 3353-5438 Cx, Posta 167 CEP 76380-970 Cosaneza - GO

www.unirv.edu.br @@unirv f /unirvolicial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815/216/0001-78 | 1.6. 10.210.818-6 | 1.M. 021.407

- **6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- **6.2.** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.
- **6.5.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.
- **7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.
- 7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de

Pregão Presencial n. 013/2022





CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** Cx. Postal 104 CEP 75901-970

CAMPUS APARECIDA

Ric Verge - CO

Pua Itu esq. c/ Rua Tapajós, Edificio B&B Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vita Brasilia 62.3257-7300 CEP 74911-820

Aparecida de Goiánia - CO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Golánia Avenida T-IZ, Qd. S-06, Lts 08/15, Setar Beja Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Golánia - GO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro João Alberto, 510 - Nova Calapónia: 64 **3663-1892** CEP 75960-000 Calapônia - CO

CAMPUS FORMOSA

Av. Bresilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formoss - GO

CAMPUS GOIANÉSIA Rodevia GO: 438, KM 07

sentido Santa Rita do Nove Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal IS7 CEP 76380-970 Coantisa - GO

www.unirvedutx @ @unirv f /unirvolicial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | LE 10.210.819-6 | LM, 021.407

habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

- 7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- **7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- **7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- 7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- **7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- **7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





Sede Administrativa Fazenda Fontas do Saber Campus Universitário 64 3611-2200

Cx. Postal IG4 CEP 75901-970 Rec Vendo - CO

CAMPUS APARECIDA

Aua Itu esq. c/ Rua Tapajós, Edifício 88B flusiness, Torre Company, andares 17 e 18 -Vilo Brásillo 62 **3257-7300** CEP 7491-820 Aparecida de Golánia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Rela Visca 67. **3257-7300** CEP 74823-440 Golānia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av Ministro João Alberto. 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapónia - CO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73**9**13-011 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Redevia CO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Descrio 62,3353-5438 Cx, Postal 157 CEP 76380-976 Colandara - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815/216/2001-78 | LE 10/210/818-6 | LM 021/407

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- **9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- **9.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
- **9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **9.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;





CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Cempus Universitário 64 **3611-2200**

Cx. Postal 104 CEP 15901-970 Rsc Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. cl Rua Tapajós, Edificio B&B Business, Torre Company, aridates 17 e 16 -Via Brasilia 62 3257-7300 CEP 7491-620 Aparecida de Golánia - GO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida T-33, Qd. S-06, Lts. 0B/V3, Seror Gela Vista 67 **3257-7300** CEP 74623-440 Corânia - CO

CAMPUS CAIAPONIA

Áv Ministro Jeád Alberto, 310 - Nove Calapónia 84 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapónia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 6! **3631-6734** CEP 73813-011 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Restevia CO 438, KM 02 sentido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438**

Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Colanessi - CO

www.unirv.edu.do @ @unirv f /unirvolicial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01:515-216/0001-78 | LE 10:210:519-6 | LM 021:407

- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
- **9.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
- **9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- 9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
 - d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

Pregão Presencial n. 013/2022





CAMPUS RIO VERDE Sode Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 3611-2200

Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Dio Warrie - CO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eso, of Rua Tabaiós. Edificio B&B Business Toria Campago andares 17 e ta Wite Bresdig. 62 3257-7300 CEP 7490-820 Aparecida de Golânia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida T-13, Qd. S-06, Lis. 08/15 Setor Sela Vista 67.3257-7300 CEPTARDS AND Goānia - CO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Minestro Jošo Alberto. 310 - Nova Calapónia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calapiònia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Setor Formosinha 6 3631-6734 CEP 73813-001

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Contexts CO.438 KM 00 sentido Senta Pita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 75380-970

www.unirv.edu.ta AA ABuniry ₱ Auritrooficial

Colambsia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01.615.216/0001-78 | 1.E. 10.210.219-6 | 1.M. 021.407

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Secão V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV -Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (fluas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 30 de junho de 2022

UniRV – UNIVERSIDADI DE RIO VERDE Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor CONTRATANTE

FC COMERCIO E SERVICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA:29776914000120

Assinado de forma digital por FC LTDA:29776914000120

Dados: 2022.06.30 16:36:55 -03'00'

FC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA **CONTRATADA**

Testemunhas:

ÇPF: